



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:  
(63) 3344-1424 E-mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-  
85

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

*“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, para a legislatura de 2025 a 2028 e adota outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, aprovou e eu Vereador Presidente **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º**- O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Carrasco Bonito, estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado nos termos dessa Resolução.

**Art. 2º**- Os Vereadores da Câmara Municipal de Carrasco Bonito/TO, receberão subsídio mensal no valor de **R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, observada a existência de receita e os limites legais de gastos com pessoal.

**Art. 3º**- O subsídio do Vereador Presidente da Câmara municipal de Carrasco Bonito/TO, corresponderá ao valor constante no Art. 2º desta resolução, acrescido de mais 50% (cinquenta por cento) do valor previsto.

**Art. 4º**- As Sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, Art. 57 §7º, não serão remuneradas.

**Art.5º**- O subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, nos termos do Art. 39 §4º da Constituição Federal, não goza de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 6º**- O Subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara municipal poderá ter seu valor revisado anualmente, sempre na mesma data, observado os limites legais e constitucionais, sem distinção dos índices aplicados para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 7º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO  
Avenida Tocantins S/N Centro. CEP: 77.985-000 - CARRASCO BONITO-TO. Telefone:  
(63) 3344-1424 E-mail: [camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipalcbonito@yahoo.com.br) CNPJ- 04.502.733/0001-  
85

**GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 09 de abril de 2024.

Vereadora **MARQUEANE MARTINS OLIVEIRA**  
Presidente